

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG

O Município de Canápolis-MG, inscrito no CNPJ n.º 18.457.200/0001-33 sediado na Praça 19 de Março, n.º 304, Centro, na Cidade de Canápolis-MG, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o **RECADASTRAMENTO DE SEUS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, para atualização de dados cadastrais.**

1. DO OBJETO

Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do antigo Instituto de Previdência Própria do Município de Canápolis - IPREMUC.

2. DA FINALIDADE

O recenseamento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para manter atualizada a base de dados do Município de Canápolis-MG.

3. DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO

O recadastramento ocorrerá nos dias 19/06/2023 a 30/08/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Canápolis-MG, na Praça 19 de Março, n.º 304, Centro, na Cidade de Canápolis-MG, de segunda a sexta das 11:30h às 17h.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os segurados deverão comparecer no lugar indicado no item 3 deste Edital, munido das cópias dos seguintes documentos, juntamente com os originais:

- a) Estado Civil: Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada, conforme situação;
- b) CPF: Cópia;
- c) Cédula de Identidade (RG) ou equivalente: Cópia;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS;
- e) Dados de Conta Corrente ou Poupança: Cópia de documentos (extrato, contrato, cartão);
- f) Comprovação de Endereço Atualizado: Cópia de Conta (Água, luz, telefone ou outro documento que registre o endereço);
- g) Procuração Pública específica do representante (se houver) com cópia do RG e CPF do responsável;
- h) Telefone de contato.

5. DA OBRIGATORIEDADE

O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os servidores aposentados e aos pensionistas do Município de Canápolis-MG;

O segurado deverá comparecer pessoalmente no período indicado no item 3, podendo ser representado por seu procurador legalmente constituído por Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida, firmada com data inferior a 60 (sessenta) dias;

O pensionista, na condição de menor, deverá ser acompanhado por seu responsável.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O segurado recadastrado é responsável pela exatidão das informações prestadas durante o censo previdenciário, ficando sujeito às sanções administrativas por qualquer informação incorreta;

O segurado que não comparecer ao recadastramento ou não enviar representante legal, de posse da documentação exigida, terá o seu benefício imediatamente suspenso e posteriormente cessado, no prazo de noventa (90) dias, se persistirem a omissão na regularização da situação cadastral.

Canápolis/MG, 13 de junho de 2023.



Enivander Alves de Moraes
Prefeito Municipal